



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.648

**DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE J. B. ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim a área de terreno de propriedade de **J. B. ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA**, localizada em Zona Rural deste Município, no Sítio São Jerônimo, Gleba "A1", Rodovia Senador André Franco Montoro – MM-040, objeto da Matrícula nº 86.282, com cadastro no INCRA sob nº 950.068.953.016.3, contendo 48.400,00m², tendo suas linhas perimétricas assim descritas:

**DA ÁREA:** "Tem início na confrontação da gleba A e a Rodovia Senador André Franco Montoro – MM-040; daí segue com NE 05° 54' 40" SW com 114,93 metros; daí segue com NE 01° 55' 20" SW com 31,85 metros até aqui confrontando com a Rodovia Senador André Franco Montoro – MM-040; daí segue com SW 68° 35' 17" NE com 312,08 metros, confrontando com a gleba B (mat. 57620); daí segue com NW 18° 18' 30" SE com 151,60 metros; daí segue com SW 71° 41' 30" NE com 369,79 metros, confrontando até aqui com o remanescente da gleba A (mat. 57619), chegando ao ponto inicial."

Art. 2º O Poder Executivo realizará cadastramento da área e informará o INCRA da alteração da zona urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de março de 2015.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETTI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 25/15  
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito  
A(O) Leinº 5.648  
FOI PUBLICADA(O) em 21/03/15  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Diário MM)